



**TERMO nº 001 /2008 DE CESSÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS CORRESPONDENTES
AO CONTRATO DE CONCESSÃO - EDITAL
Nº. 001/2007, LOTE 06.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Denominado Concedente, CNPJ/MF nº.04.892.707/0001-00, com sede na cidade de Brasília-DF, setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, lote “A”, representado pelo Diretor-Geral, Senhor **LUIZ ANTONIO PAGOT**, brasileiro, casado, economista, endereço em Brasília/DF , no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Edifício Núcleo dos Transportes, CEP 70040-902, portador da carteira de Identidade nº. 302368/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº.435.102.567-00, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 21º do Decreto nº.5.765 de 27 de Abril de 2006.

AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A., empresa com sede na Cidade de Registro, no Estado de São Paulo, na Rodovia SP-139, nº 216, Bairro Cecap CEP 11.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.336.431/0001-06, neste ato representada por seu Diretor, Presidente Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 3.770.107-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.891.238-20, e por sua Diretora Jurídica Maria de Castro Michielin, portadora da cédula de identidade RG nº 9.361.448-2 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 092.480.538-23 doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, CNPJ/MF 04.898.488/0001-77, autarquia federal, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco “C”, Lote 17, Edifício Phenícia, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **NOBORU OFUGI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, endereço em Brasília/DF, no setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “C”, Lote 17, Ed. Phenícia, CEP 70040-020, portador da Cédula de Identidade nº. 260.391/MJ e inscrito no CPF/MF sob o nº029.122.285-15, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação vigente, doravante denominada **ANTT**.



DNIT

Têm entre si, justo e convencionado, este Termo de Cessão de Bens do Lote 06 - Rodovia BR-116/SP/PR, que constitui ANEXO XI do Contrato de Concessão, e se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

1. Por meio do presente instrumento e nos termos do artigo 4.6 do Edital de Concessão nº. 001/2007 e dos artigos 2.8, 3.2 e 3.20 do Contrato de Concessão, o DNIT transfere à CONCESSIONÁRIA a posse das edificações e terrenos, instalações e equipamentos contidos nas pistas de rolamento, suas faixas de domínio e acessos do Lote 06 - Rodovia BR-116/SP/PR, com 401,60 km de extensão, a partir de 11 de junho de 2008, devidamente individualizados, bem como todo o acervo documental pertinente, caracterizados e relacionados nos seguintes Anexos:

I - Rodovia Federal BR-116/SP/PR

- a) Projeto geométrico;
- b) Projeto e cadastro das obras-de-arte especiais (tipo, localização, extensão total da obra, largura ida/volta, número de faixas);
- c) Cadastro do Pavimento;
- d) Seções transversais tipo do pavimento;
- e) Projeto de Interseções (planimetria e localização);
- f) Projeto e cadastro de drenagem;
- g) Projeto e cadastro de sinalização vertical/horizontal (tipo, modelo, quilometragem, características, data de fabricação, suporte madeira/travessia);
- h) Cadastro da faixa de domínio, contendo seus limites, inclusive áreas não edificante, acessos (autorizados ou não), ocupações (autorizadas ou não);
- i) Cadastro bueiros (tipo, localização, situação atual - BDTC, BSTC, metálico com metragem, BSCC com metragem, BSTM);
- j) Cadastro de obras-de-arte: pórticos e mini-pórticos.

II. Bens imóveis nos limites da faixa de domínio:

- a) Postos da Polícia Rodoviária Federal (quantidade, localização, área construída, situação atual);
- b) Postos de Pesagem (quantidade, localização, área construída, situação atual);
- c) Cadastro dos pontos de ônibus com abrigo (localização – urbano/rural, tipo de abrigo, situação atual);



- b) Postos de Pesagem (quantidade, localização, área construída, situação atual);
- c) Cadastro dos pontos de ônibus com abrigo (localização – urbano/rural, tipo de abrigo, situação atual);
- d) Outras edificações – (localização - km, pista, município);
- e) Projeto executivo ou as built;
- f) Descrição, incluindo especificações e estado de conservação atual;
- g) Área construída das edificações;
- h) Quantidade e especificações dos equipamentos de cada edificação;
- i) Áreas em processo de desapropriação e decretação de utilidade pública que serão incorporadas à faixa de domínio da rodovia concedida (indicando a motivação do ato).

III. Bens móveis nos limites da faixa de domínio:

- a) Descrição, incluindo estado de conservação atual;
- b) Quantidade;
- c) Especificações.

IV. Além das informações e documentos mencionados no item anterior, neste ato o DNIT entrega à CONCESSIONÁRIA os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos dos imóveis;
- b) Contratos de ocupação da faixa de domínio (onerosos ou não);
- c) Contratos e autorizações de construção/regularização de acessos na rodovia;
- d) Contratos de publicidade ao longo da rodovia;
- e) Projeto e situação das obras em andamento contratadas pelo DNIT;
- f) Projetos de terceiros aprovados pelo DNIT, ainda não iniciados ou concluídos.

2. A cessão de bens móveis e imóveis, incluindo aqueles objeto de cessão de uso, procedida mediante entrega, neste ato, pelo DNIT somente poderão ser utilizados para os fins previstos no contrato de concessão que deu origem ao presente termo.



DNIT

3. Acompanha o presente Termo de Cessão de Bens todos os projetos, especificações e descrições detalhadas dos seus componentes, como mencionado nos itens anteriores, ficando acordado entre as partes que a CONCESSIONÁRIA efetuará a vistoria do Lote Rodoviário concedido para averiguação de cada um dos bens relacionados nos anexos e apresentará ao DNIT relatório pormenorizado de suas características, estado atual de conservação e eventuais divergências verificadas quanto à relação de bens, reservando-se o direito de não aceitar aqueles que entenda não serem importantes à concessão, devolvendo-os ao DNIT mediante Termo de Devolução, o qual fará parte integrante do presente termo.

4. A partir da presente data a CONCESSIONÁRIA é responsável pela guarda e vigilância dos bens vinculados à concessão, obrigando-se a adotar as providências necessárias à garantia do patrimônio rodoviário até a extinção da CONCESSÃO. Finda a CONCESSÃO os bens ora cedidos revertem gratuita e automaticamente à UNIÃO, nos termos previstos no Contrato de Concessão.

5. Acordam as partes que, o DNIT procederá à revogação de todas as autorizações e/ou permissões de uso da faixa de domínio, outorgadas em caráter precário, e transfere à CONCESSIONÁRIA toda documentação que embasou a concessão de cada uma das autorizações e/ou permissões revogadas, bem como as que embasariam futuras concessões de autorizações e/ou permissões.

5.1. A CONCESSIONÁRIA procederá à análise da documentação referente ao uso da faixa de domínio transferida pelo DNIT para verificar sua adequação à legislação vigente, Resolução nº. 2552/2008 da ANTT, Edital de Licitação, Contrato de Concessão e seus anexos, e celebrará contratos para o uso da faixa de domínio com aqueles que detenham documentação adequada.

H

JWAK

ee.
K



DNIT

As partes elegem o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo e por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

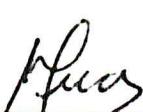
Brasília (DF), de junho de 2008.

Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral do DNIT


José Carlos Ferreira de Oliveira Filho
Diretor Presidente
AUTO PISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A.

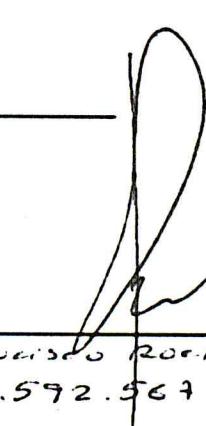

Maria de Castro Michielin
Diretora Jurídica
AUTO PISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A.

Ciente e de acordo:


Noboru Ofugi
Diretor Geral da ANTT

TESTEMUNHAS:


Nome: Francisco Rocha F. Neto
CPF: 35.620.37.68


Nome: Francisco Rocha F. Neto
CPF: 345.592.567-72